



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 02	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição PL Nº 5.231/2020
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA Da Proposição Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

Anderson Teixeira, vereador nesta Casa Legislativa vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
1º	3º					

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º, renumerando os demais parágrafos:

Art 1º ...

§3º Poderá ser concedida, através do Programa de Apoio ao Empreendedorismo Juro Zero, uma operação de crédito no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI), Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, e uma operação de crédito no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Microempresa (ME).

Justificativa:

O Objetivo da Emenda é definir as condições das operações de crédito por lei, permitindo que o Programa de apoio ao empreendedorismo juro zero se estenda ao maior de número de microempreendedores individuais ativos, profissionais autônomos ativos e microempresas ativas no município de Imbituba.

Anderson Teixeira
Vereador proponente